



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO  
 João Batista de Camargo Jr  
 Telefone: (65) 3613-7503  
 e-mail: gab\_joabatista@tce.mt.gov.br

**CITAÇÃO**

Cuiabá, 23 de janeiro de 2018.

AO SENHOR  
**LEONIR PAULO CAPITANIO**  
 AVENIDA BRASIL, BAIRRO: CENTRO, N 231- CASA  
 CEP: 78.890-000  
 SORRISO-MT



PROCESSO Nº:35.477-5/2017  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**  
**INTERESSADO: LEONIR PAULO CAPITANIO**  
**RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

Prezado Senhor,

Ao tempo em que **CITO** Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências em relação ao **achados de auditoria nºs 2.4 e 2.5**.

Ressalto, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Chefe de Gab. de Conselheiro - Portaria nº 131/2017